

Decreto nº 2.789 de 19 de Outubro de 2017 - Suspende, temporariamente, horário do turno único de setor subordinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2.826 de 10 de outubro de 2017, do período de 23/10/2017 a 15/12/2017

19/10/2017 | [Decretos](#)

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.826, de 10 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1. Suspende, temporariamente, para fins de adequações, os horários do turno único do Setor da Patrulha Agrícola, subordinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser cumpridos conforme tabela abaixo, a partir do dia 23/10/2017 até 15/12/2017, em razão de ser período de plantio e colheita, sendo que, após esta data, permanece o horário estabelecido para turno único, conforme anexo da Lei nº 2.826, de 10 de outubro de 2017.

LOCAL

PATRULHA AGRÍCOLA

HORÁRIOS

Das 07h30min às 11h30min; e

(Operadores de Máquinas e Motoristas) Das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º. Após a data prevista para o término Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 19 de outubro de 2017.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração